



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N. 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, o agente público **RUBENS SANTILIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N. 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1 - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- FERNANDO MARCIO AVILA – Presidente
- RENATA MOREIRA FERREIRA DE CASTRO - Secretária
- JOVENIL PATRIZ DA SILVA - Membro
- LUCIMARA APARECIDA PASTORE MACEDO - Membro
- ANDREIA MEDRADO FERREIRA DARICI – Suplente

Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída, em seus impedimentos legais e eventuais, pela Secretária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 32/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 32/2019, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E DE OUTRO LADO O EMPRESÁRIO JOAQUIM LOURENÇO DA LUZ JUNIOR.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Padre Gualter Farias Negrão 40, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.615.393/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciana Lopes de Camargo, CPF n. 031.786.529-30, residente e domiciliado na rua São Domingos, 345, cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017 firmado com a empresa **JOAQUIM LOURENÇO DA LUZ JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.926.994/0001-53, estabelecida na cidade de Cruzmaltina-PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual amigável do contrato n. 33/2019, cujo objeto refere-se a serviços de lavagem de veículos e maquinas do município, com fundamento no disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se a extinção das atividades empresarias do contratado.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzmaltina, 16 de janeiro de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita

JOAQUIM LOURENÇO DA LUZ JUNIOR

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019–PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **OBJETO: A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 09/2017, CUJO OBJETO REFERE-SE A SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI 8666, JUSTIFICANDO PELA EXTINÇÃO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DO CONTRATADO. PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E JOAQUIM LOURENÇO DA LUZ JUNIOR. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020.**

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita